



EDITAL Nº 022/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
TÍTULOS PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA
DE MÉDICO PEDIATRA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, Estado do rio Grande do Sul**, através de sua Prefeita Municipal **Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de **um (01) Médico Pediatra**, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através de Lei Municipal Nº 1.817, de 06 de Setembro de 2023, com fulcro no Art. 37, IX, da constituição Federal, e na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidos neste Edital e no Decreto Municipal Nº 1338/2011, com suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Compreendem como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a contratação para cargo temporário de Médico Pediatra;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria Nº 12. 467 de 13 de setembro de 2023;

1.3 Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os principais estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição Federal;

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, pelo prazo de até **doze (12)** meses podendo ser prorrogado pelo prazo previsto na legislação Municipal que dispõe sobre a matéria para a contratação de **um (01) Médico Pediatra**, com carga horária de **oito (08) horas semanais**, e vencimento básico mensal de R\$ 7.056,34 (sete mil e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital;

1.4.1 A contratação de Médico Pediatra poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção do motivo que deu origem a mesma;

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





1.4.2 A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência;

1.5 O numero de vagas do presente Processo Seletivo Simplificado será de **um (01) Médico Pediatra**, com carga horária de oito (08) horas semanais.

1.6 O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS e no site da Municipalidade, no mínimo três (03) dias antes do encerramento das inscrições;

1.6.1 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural Oficial da Municipalidade.

1.7 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 4º, do Decreto Municipal Nº 1338/2021, com suas alterações.

1.8 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **14 à 18 de setembro**

de 2023 no horário das 08:00 às 11:30 horas pela manhã e das 13:30 às 17:00 horas pela tarde, junto a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Praça 13 de Abril, Nº 302, na Cidade de Campos Borges/RS;

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.





2.3 As inscrições serão requeridas em ficha de inscrição própria constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4 O preenchimento da ficha de inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6 É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em cartório.

2.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-la deste processo seletivo simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10 A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11 São requisitos para inscrição:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completos, quando da contratação;
- c)** não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- d)** não estar respondendo sindicância junto ao Município;

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.





e) ter habilitação para o desempenho de Médico Pediatra, quando da contratação, conforme sua inscrição e especialidade.

2.13 No ato da inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho da previdência Social (CTPS), ou ainda, Carteira de Profissional; comprovante de inscrição no CPF, com fotocopia dos mesmos, não sendo aceito protocolo ou similar;

2.14 As inscrições serão gratuitas;

2.15 É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao Processo Seletivo simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS e no site da Municipalidade.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de um (01) dia, Edital contendo a relação nominal dos Candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

3.2 Os Candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um (01) dia, mediante apresentação das razões que amparem a sua irrisignação;

3.3 No prazo de um (01) dia, a Comissão, apreciado o recurso poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar no rol das inscrições homologadas;

3.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de um (01), cuja a decisão deverá ser motivada;

3.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.1, no prazo de um (01) dia, após a decisão dos recursos.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 o presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a quarenta pontos, conforme os seguintes critérios:

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PÓS - GRADUAÇÃO		
Especialização	5,0	5,0
Mestrado	10,0	10,0
Doutorado	15,0	15,0
Cursos, Seminários, jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a medicina, como participante ou palestrante, painelistas ou organizador, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos dez (10) anos, contados da data deste Edital, com carga horária de oito (08) a quarenta (40) horas	1,0	4,0
Cursos, Seminários, jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a medicina, como participante ou palestrante, painelistas ou organizador, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos dez (10) anos, contados da data deste Edital, com carga horária acima quarenta e uma (41) horas	2,0	6,0
TOTAL		40,00

4.2 Os Comprovantes – Títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos etc.), deverão ser apresentados **no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição**, em fotocópias, acompanhados dos originais para simples conferência, devendo ser numerados e rubricados pelo Candidato, na ordem cronológica que constar na Relação de Títulos (anexo a Ficha de Inscrição – Anexo II). O Anexo deverá ser entregue juntamente com os títulos, em duas (02) vias assinadas pelo Candidato, uma das quais lhe será restituída com protocolo de recebimento.

4.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc), deverá anexar cópia relativo ao comprovante – título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.





4.5. Não serão atribuídos pontos aos documentos – títulos exigidos como requisitos mínimos para a inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos;

4.6. Os Documentos – Títulos: diplomas, certificados, declarações de conclusão de curso, etc, serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino e/ou por órgãos oficiais;

4.7. O resultado final dos Candidatos classificados será divulgado **no prazo de até três (03) dias**, mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS.

4.8. Comprovada em qualquer tempo, irregularidades ou ilegalidades na obtenção dos Títulos do candidato, bem como o encaminhamento de um comprovante – título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso rescindindo o contrato.

5. DOS RECURSOS

5.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um (01) dia;

5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente a as razões do pedido recursal;

5.3. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

5.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do Candidato passará a constar no rol de selecionados;

5.5. Sendo mantida decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de um (01) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre daqueles com idade igual ou superior a sessenta (60) anos;

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.





6.2. Sorteio em ato público;

6.2.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro Oficial da prefeitura Municipal de Campos Borges/RS, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

6.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeitura Municipal para homologação, no prazo de um (01) dia;

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos selecionados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pela Prefeitura Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, para o prazo de dois (02) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovarem o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) encontra-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) não ter contrato de trabalho anterior com o município rescindido por justa

causa;

g) não estar respondendo sindicância junto ao município;

h) copia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





i) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções, se for o caso;

j) atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental e psicológica

k) uma foto 3x4 recente;

l) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo município;

m) ter habilitação para o desempenho do cargo de Médico Pediatra, conforme sua inscrição e especialidade;

8.2. A convocação do Candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

8.3. Não comparecendo o Candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação previstas no **item 8.1**, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

8.4. O prazo de validade do presente Processo seletivo Simplificado será de dois (02) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

8.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

9.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

9.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

9.4. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório;

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

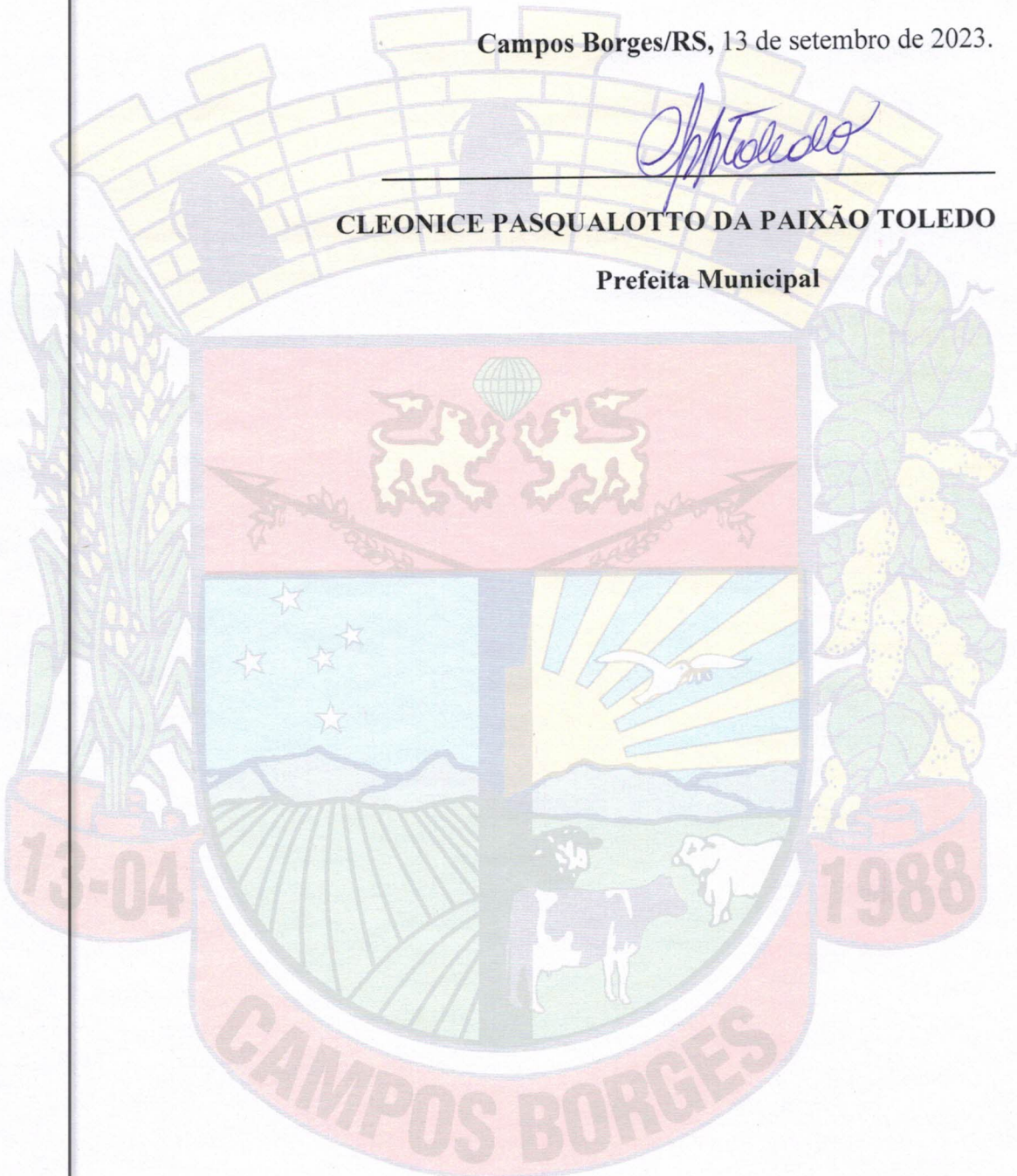
Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

9.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Campos Borges/RS, 13 de setembro de 2023.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Prefeita Municipal



Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ANEXO I

Atribuições do Cargo de Médicos

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atender crianças que necessitam de serviços médicos para fins de exames clínicos, educação e adaptação; realizar atendimento na área de pediatria na rede pública municipal e, emergencialmente em casos gerais.

b) Descrição Analítica: Prestar assistência médica integral a saúde da criança, na área de pediatria; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico terapêutico profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médica cirúrgica quando solicitado; fazer acompanhamento em puericultura; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos; realizar consultas médicas na especialidade, atendendo a demanda pré - estabelecida da rede pública; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário; aliar a atuação clínica a prática da saúde coletiva; realizar pronto atendimento nas urgências e emergências; encaminhar ao serviço de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento por meio de sistema de referência e contra referência; zelar pela manutenção e ordem dos materiais equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizado os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; realizar cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbitos; dirigir equipes e prestar socorro urgente;

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

providenciar ou realizar tratamentos especializados; preencher e visar mapas de produção, ficha medica com diagnostico e tratamento; atender casos urgentes de internados nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicilio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; atender na sua integralidade, o Programa de Estratégia de Saúde da Família implantado pelo Município; atender nas Unidades Básicas de Saúde do Município e no Pronto Atendimento Municipal, inclusive em regime de plantões, trabalho em horário noturno, trabalho em domingos, feriados e finais de semana; desenvolver atividades administrativas (documentos registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; utilizar equipamentos de proteção individual, pertinente ao exercício de suas atribuições; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Campos Borges, 13, de setembro de 2023.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

ANEXO II

Ficha de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado

Cargo: Médico Pediatra

Inscrição Nº: _____

DADOS PESSOAIS:

1. Nome: _____

2. Filiação: Mãe: _____

Pai: _____

3. Nacionalidade: _____

4. Naturalidade: _____

5. Data de Nascimento: _____

6. Estado Civil: _____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

1. Cadastro de Pessoa Física CPF: _____

2. Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: _____

3. Título de Eleitor: _____

4. Numero de Certidão de Reservista: _____

5. Endereço Residencial: _____

6. Endereço Eletrônico: _____

7. Telefone Residencial ou Celular: _____

8. Outro endereço e Telefone para Contato ou recado: _____

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

GRADUAÇÃO:

1. Curso: _____

2. Instituição de Ensino: _____

3. Ano da Conclusão: _____

PÓS – GRADUAÇÃO:

1. Curso: _____

2. Instituição de Ensino: _____

3. Ano da Conclusão: _____

MESTRADO:

1. Curso: _____

2. Instituição de Ensino: _____

3. Ano da Conclusão: _____

DOCTORADO:

1. Curso: _____

2. Instituição de Ensino: _____

3. Ano da Conclusão: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

